

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1618/2015, de 10 de setembro de 2015.

Autoriza o Município de Céu Azul/PR proceder a Afetação de Imóvel Público Municipal, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal,

Considerando a finalidade pública estabelecida pela Lei nº 1569/2015 que determina receber imóvel em doação;

Considerando a destinação específica para abertura de rua, denominada "Rua Marau", descrita em seu art. 2º, **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder à afetação de Bem de Uso Dominial atribuída ao Imóvel de propriedade desta Municipalidade, denominado Lote Urbano nº 03-A-2-A, da Quadra nº 108, com área de 1.135,00m², do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul, conforme Matrícula nº 21.665, para a categoria de Bem de Uso Comum do Povo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei Mapa e Memorial Descritivo, descrevendo limites e confrontações.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em Rua o Lote Urbano nº 03-A-2-A, mencionado no artigo anterior, dando acesso aos demais Lotes constantes da quadra nº 108, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 10 de setembro de 2015.

Jaime Luis Basso Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

OF lelicer M57